34 EXECUTIVO



SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 13 DE MAIO DE 2021 - ANO CV - № 23.163

Enfermagem, em virtude da existência de indícios da prática de Inassiduidade Habitual a partir do mês de junho/2016, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação dos deveres funcionais previstos no artigo 175, incisos I, II, III, IX e X c/c as proibições previstas no artigo 176, incisos I e XVI, podendo ser enquadrado no ilícito previsto no artigo 199, estando sujeito à consequência prevista no artigo 192, incisos III e XII, todos da Lei Estadual 6.677/94.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO Secretário da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 277 DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.13086.2021.0008878-76, RESOLVE

Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 019.13086.2021.0055787-66, designando os servidores: MONICA PIRES SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 19.544.771-9, cargo: técnico em enfermagem, MARIANA NASCIMENTO COSTA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 19.442.145-1, cargo: técnico em enfermagem e DILMA SILVA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 19.483.201-8, cargo: técnico em enfermagem, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta do servidor matrícula nº. 19.246.152-8, em virtude da existência de indícios de prática abandono, a partir de setembro/2013, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação dos deveres funcionais previstos no art. 175, inciso I, III, IX e X, o que poderá configurar o ilícito abandono de cargo, art. 198, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 278 DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.13087.2020.0058754-22, RESOLVE

Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 019.13086.2021.0055749-31 designando os servidores: MARIANA NASCIMENTO COSTA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 19.442.145-1, cargo: técnico em enfermagem, DILMA SILVA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 19.483.201-8, cargo: técnico em enfermagem e MONICA PIRES SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 19.544.771-9, cargo: técnico em enfermagem, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta do servidor matrícula nº. 19.509.433-8, em virtude da existência de indícios de prática abandono, a partir de abril/2015, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação dos deveres funcionais previstos no art. 175, inciso I, III, IX e X, o que poderá configurar o ilícito abandono de cargo, art. 198, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 279 DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.0257.2019.0144287-96.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 019.13086.2021.0055988-72, designando as servidoras: Catiane Silva Rodrigues da Paixão, matrícula nº. 19.530.123-0, cargo: Técnica em enfermagem, Patrícia Veronica Rodrigues Santos, matrícula nº. 19.535.515-8, cargo: Técnica em enfermagem e Ridalva Silva Conceição, matrícula nº. 19.443.588-2 cargo: Técnica em enfermagem, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta da servidora matrícula nº. 192451874, Cargo: Auxiliar Administrativo, lotada à época no Hospital Geral Menandro de Faria, em virtude de existir indícios de prática de abandono de cargo, no período de 01/10/2019 até a presente data, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos deveres funcionais listados no artigo 175, I e III, IX e X, bem como a configurar o ilícito administrativo constante no artigo 198, todos da Lei Estadual 6.677/1994.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 280 DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.5120.2019.0000998-73,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 019.13086.2021.0055978-09, designando as servidoras: Ridalva Silva Conceição, matrícula nº. 19.443.588-2 cargo: Técnica em enfermagem, Catiane Silva Rodrigues da Paixão, matrícula nº. 19.530.123-0, cargo: Técnica em enfermagem e Patrícia Veronica Rodrigues Santos, matrícula nº. 19.535.515-8, cargo: Técnica em enfermagem, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta da servidora matrícula nº. 19.517.543-5, Cargo: Técnica em enfermagem, lotada à época no Hospital Especializado Juliano Moreira -HEJM, em virtude de existir indícios de prática de abandono de cargo, no período de 12/11/2018 até a presente data, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos deveres funcionais listados no artigo 175, I, III, IX e X, bem como configurar o ilícito administrativo constante no artigo 198, todos da Lei Estadual 6.677/1994.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO Secretário da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 281 DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.13086.2021.0017157-93,

RESOLVE

Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 019.13086.2021.0055721-30 designando os servidores: DILMA SILVA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 19.483.201-8, cargo: técnico em enfermagem, MARIANA NASCIMENTO COSTA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 19.442.145-1, cargo: técnico em enfermagem e MONICA PIRES SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 19.544.771-9, cargo: técnico em enfermagem, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta do servidor matrícula nº. 19.253.880-4, em virtude da existência de indícios de prática abandono, desde abril/2015 até o presente momento, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação dos deveres funcionais previstos no art. 175, inciso I, III, IX e X, o que poderá configurar o ilícito abandono de cargo, art. 198, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde

ALERTA SANITÁRIO Nº 02/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental do estado da Bahia (DIVISA), no uso das suas atribuições, como ações de controle sanitário, resolve adotar a seguinte medida preventiva:

Empresa: Itazul Industria e Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI CNPJ: 05.116.907/0001-34 AFE/ANVISA: 30.6614-5

Produto - álcool 70°INPM líquido LISA da empresa ITAZUL Apresentação - Todos. Lote: Todos

Lote: Todos

Tipo de Produto: Saneante

Motivação: Não cumprimento das normas contidas na RDC ANVISA 47/2013, RDC ANVISA Nº 422/2020, com produtos sem comprovação da qualidade exigidas pelas legislações pertinentes.

Medidas adotadas: Suspensão de Vendas e de Fabricação de Produto, conforme art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 6437/77.

Mariana Mascarenhas Hellstrom Diretora em exercício

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Hospital Geral do Estado Portaria nº 10/2021 Salvador 10 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital Geral do Estado - HGE, no uso de suas atribuições e como

responsável legal

RESOLVE:Art. 1º - Designar os servidores a seguir, sem nenhuma contrapartida remuneratória, para desempenharem as funções de Supervisores de Proteção Radiológica, visando o exclusivo atendimento das exigências contidas na RDC Anvisa 330/2019:a) Paulo Maurício Almeida Geambastiani, cadastro nº 19.452.459 - Supervisor de Proteção Radiológica;b) Paulo Roberto